



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº=594, DE 17 DE MAIO DE 1973.-

Autoriza a contrair empréstimo dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos/ do PASEP.-

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 16 de maio de 1973, conforme Resolução Nº=24/73.-

Artigo 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$-72.000,00-(setenta e dois mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa - de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar Nº=8, de 03/12/70, regulamentada pela Resolução - Nº=183, de 27/04/71, do Conselho Monetário Nacional e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.-

Artigo 2º - O empréstimo se destinará a aquisição de uma pá carregadeira de fabricação nacional e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S/A. o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetárias e juros.-

Artigo 3º - Fica o Prefeito autorizado, também, a dar as seguintes garantias, para cobertura do empréstimo:-

a)-alienação fiduciária em garantia, dos bens financiados, para o que poderia incluir no contrato cláusula que permita o credor vender os bens fiduciariamente alienados, para aplicar o produto ou de qualquer outra licitação.-

b)-vinculação de parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a despesa de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.-

Artigo 4º-- Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá de recorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder/ Executivo abrirá no corrente exercício, crédito no valor de Cr\$- - - / Cr\$-72.000,00-(setenta e dois mil cruzeiros), que correrá por conta da seguinte dotação:-até Cr\$-57.600,00-(cinquenta e sete mil e seiscentos cruzeiros), com empréstimo junto ao Banco do Brasil S/A, através do - PASEP e até Cr\$-14.400,00-(quatorze mil e quatrocentos cruzeiros) com recursos próprios. Nos exercícios seguintes, o orçamentos consignará/ as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de que as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer outro motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.-

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário da Lei Municipal Nº=531, de 26 de setembro de 1972.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, 17 de maio de 1973.-

José Aniano Menegon
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por/ afixação no local de costume.-

Antonio Regal Calegar
ANTONIO REGAL CALEGAR

SECRETÁRIO MUNICIPAL